



Adenda ao Contrato Interadministrativo
de
Delegação de Competências
entre o
Município de Barcelos
e a
União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália

Considerando que:

- a) O regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a *delegação contratual propriamente dita* (a delegação «tradicional»), a qual se concretiza através da celebração de *contratos interadministrativos* entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, podendo efetuar-se «em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais» (cfr. artigos 116.º a 123.º e 131.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);
- b) Os *contratos interadministrativos* visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, permitindo conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;
- c) De acordo com o artigo 120.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «[a] delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade»;
- d) A negociação, celebração, execução e cessação de contratos interadministrativos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos (cfr. artigo 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);




- e) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas, as quais se agudizam no atual contexto da pandemia da doença COVID-19;
- f) Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis;
- g) Em fevereiro do corrente ano, a minuta de contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Barcelos e as Freguesias/União de Freguesias do concelho foi objeto de aprovação pelos órgãos do Município de Barcelos.
- h) O n.º 1 da cláusula 5.ª do contrato interadministrativo *estabelece: «O Primeiro Outorgante poderá ainda compartilhar financeiramente outras realizações ou investimentos, designadamente cemitérios, sedes e outros, para além das descritas na cláusula 3.ª, sendo a comparticipação financeira objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, a qual apreciará a sua relevância e oportunidade face às disponibilidades financeiras.»*.
- i) *Deste modo, deverá ser promovida a elaboração de uma adenda contratual sob a forma escrita.*

É, livremente e de boa-fé, celebrada a adenda ao presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 116.º a 123.º e 131.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Entre:

Município de Barcelos, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo Senhor Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Barcelos e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;

E

União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália, pessoa coletiva de direito público n.º 510 840 221, com sede na Rua Principal, nº 1282, 4775-221 Silveiros, neste ato representada pelo Sr. Rui Sérgio Gomes Azevedo, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia e no uso das competências previstas no artigo 18.º, n.º 1, alíneas a) e g), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, doravante designada por **Segunda Outorgante**;

Cláusula Única

Aditamento de número à Cláusula 4.ª

«Cláusula 4.ª

(Transferências financeiras)

1. São atribuídas as seguintes participações financeiras:

- a) *Requalificação das Ruas da Cruz e Trás da Fonte – 30.000,00 € (trinta mil euros);*
- b) *Apoio para aquisição de viatura para transporte de crianças – 10.000,00 € (dez mil euros).*

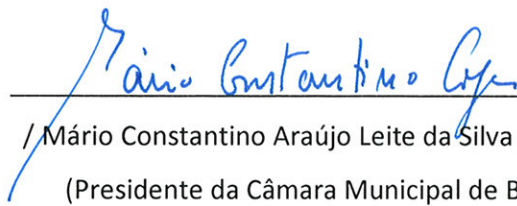
2. Estas participações financeiras foram aprovadas na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada no dia 31 de março de 2022 e na Assembleia Municipal extraordinária realizada em 07 de Abril de 2022;

3. A verba será disponibilizada mediante comprovativo de realização da despesa.

A presente adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes outorgantes, fazendo ambas igualmente fé, a qual, depois de lida, entendida e aceite todo o seu conteúdo, vai ser assinada pelas mesmas.

Barcelos, 19 de maio de 2022.

Pelo **Primeiro Outorgante**,



/ Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr. /
(Presidente da Câmara Municipal de Barcelos)

Pela **Segunda Outorgante**,



/ Rui Sérgio Gomes Azevedo /
(Presidente da Junta União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo Sta Eulália)